



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.068/2018

Autor do Projeto de Lei: Executivo Municipal

**SANCIONO A PRESENTE
LEI NESTA DATA.
ITAPEMIRIM-ES. 2018**

**DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS
PÚBLICOS AO HOSPITAL EVANGÉLICO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – HOSPITAL
EVANGÉLICO LITORAL SUL, NESTE
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Autorizar o poder Executivo Municipal a repassar recursos públicos, na forma de subvenção social, ao Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim – **Hospital Evangélico Litoral Sul**, CNPJ sob nº 27.193.705/0003-90 – através de incentivo de cooperação financeira e custeio, para manutenção do atendimento hospitalar aos munícipes da região.

Art. 2º - O valor a ser repassado será de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), em quatro parcelas de R\$ 1.375.000,00 (um milhão e trezentos e setenta e cinco mil reais), a serem transferidas trimestralmente (fevereiro, maio, agosto e novembro), do exercício de 2018.

Parágrafo único – No prazo de até (três) dias após a apresentação da prestação de contas ao Poder Executivo, deverá ainda a entidade favorecida apresentar a mesma prestação de contas ao Poder Legislativo de nosso município.

Art. 3º - O Município celebrará convênio com a instituição, de acordo com o Plano Operativo Anual proposto, bem como os recursos para fazerem face as despesas decorrentes desta Lei estão previstas na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, rescindir o convênio celebrado e assumir o controle direto do nosocômio atualmente gerido pela instituição descrita no art.1º, sem prejuízo de possíveis medidas de ressarcimento por parte do Município de Itapemirim.

Art. 4º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 16 de fevereiro de 2018.


Fábio dos Santos Pereira

Presidente da C.M.I.

